



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabiente@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabiente@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**DECRETO Nº 124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea “i” e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**Considerando** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

**Considerando** que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

**Considerando**, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

**Considerando** que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu;

**Considerando** que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

**Considerando** a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

**Considerando** a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabiente@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabiente@portoamazonas.pr.gov.br)

**Considerando**, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

**Considerando**, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. **FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO**, por via amigável ou judicial, destinado a abertura de via pública, para fins de integrar o sistema viário do Município, com status de bem público de uso comum do povo, uma fração de terra com área de **9.366,087 m<sup>2</sup> (nove mil trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados)**, com as seguintes características e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, na coordenada 7171210.096S 609936.934W. desse ponto segue dividindo com Rua Rodolfo Cassou até o vértice **M2** no azimute 128° 04’08” e 23,09 metros, coordenada 7174195,882S 309955,082W. Daí segue dividindo com Área do **ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS**, matrícula 17.932, no azimute 55°40’40” e 438,27 metros, coordenada 717442.642S 610277.536W, daí segue confrontando com área de: **AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR** nas seguintes medidas: do vértice **E3** para o vértice **E4** para o vértice **E5**, azimute 269°57’50” e 15,92 metros; coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice **E5** para o vértice **E6**, azimute 268°29’00” e 20,23 metros, coordenada 7174442.644S 610277.644W. Daí segue dividindo com área do **ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS**, matrícula 17.932 no azimute 235°40’40” e 412,42 metros, até o **M1**, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.”* Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade do Espólio de João Coelho Ribas..

§ 2.º A fração expropriada localiza-se na área urbana do Município de Porto Amazonas Pr., fazendo frente para a Rua Ursulina Barbosa, integrante de área maior com 200.131,27 m<sup>2</sup> (duzentos mil cento e trinta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), com demais



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabiente@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabiente@portoamazonas.pr.gov.br)

---

características e confrontações constantes na Matrícula 17.932 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2º A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Pr. 427 Km 66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal